

**Assunto** RES: PREGÃO 74/2019 - ESCLARECIMENTOS

**De** Juridico <juridico@antoniocarlos.sc.gov.br>

**Para** <fhssso@hotmail.com>

**Cópia** 'Mirlene' <mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br>, <licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br>, <solange@antoniocarlos.sc.gov.br>, <ana@antoniocarlos.sc.gov.br>

**Data** 2019-11-08 10:02



Prezado Dr. bom dia!

Em atenção aos esclarecimentos solicitados informamos o que segue:

**Quanto ao “Esclarecimento 01”:**

Embora o item 4.6 do Edital exija a apresentação de “Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. Importante apresentar o que dispõe o art. 3º da Lei 123/06 que prevê:

“Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, desde que: [...]”. (Grifo nosso).

Desta forma, observa-se que a comprovação de enquadramento ou equiparação da condição descrita tão somente por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do dispositivo editalício em análise, inviabilizaria o benefício legal para a participação das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa; uma vez que tais sociedades estão vinculadas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o artigo 1150 do Código Civil:

“Artigo 1.150 - O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e **a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.” (Grifo nosso).

Ademais, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas rege-se pelas disposições da Lei Federal 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), conforme o determina seu artigo 1º:

“Artigo 1º - Os serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pela legislação civil para autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei. § 1º Os Registros referidos neste artigo são os seguintes: I - o registro civil de pessoas naturais; **II - o registro civil de pessoas jurídicas**; III - o registro de títulos e documentos; IV - o registro de imóveis. [...]” (Grifo nosso).

**Pelo exposto, entendo que para o cumprimento do item 4.6 do Edital, poderá ser apresentado comprovante da Sociedade Simples em Cartório de Títulos e Documentos, com certidão ou via atualizada do ano de 2019.**

**Quanto ao “Esclarecimento 02”:**

a) Para cada item constante do Anexo I deverá ser indicado um valor ou deverá a proposta ser global, limitada a R\$ 165.000,00?

**R: O VALOR A PROPOSTA DEVERÁ SER GLOBAL;**

b) Para cada item descrito no Anexo I haverá um lance no Pregão?

**R: O LANCE SERÁ PARA O VALOR GLOBAL;**

-  
c) Caso o lançamento do valor seja de fato por item, solicita-se a especificação da quantidade de regulamentações que deverão ser realizadas. Por certo, a Administração Municipal, já vislumbra qual o mínimo de matérias serão efetivamente regulamentadas, e conseqüentemente tal informação irá embasar a quantificação do preço a ser proposto.

**R: NÃO HAVERÁ LANCE POR ITEM;**

d) Ainda quanto ao item regulamentação, deverá ser editado regulamento quanto ao pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade? Caso positivo, a municipalidade realizará a contratação de perícia para avaliação das atividades insalubres?

**R: SIM, NO DECORRER DOS TRABALHOS, A MUNICIPALIDADE IRÁ EDITAR REGULAMENTO REFERENTE A INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, DE MODO QUE FARÁ PARTE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. COM RELAÇÃO A PERÍCIA, A MUNICIPALIDADE IRÁ EFETUAR A CONTRATAÇÃO DO LAUDO, APÓS VERIFICAR A ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES;**

e) Ainda quanto ao item regulamentação, deverá ser editado regulamento relacionado a implementação do E-social? Caso positivo, a municipalidade já se encontra totalmente adequada a tal sistema?

**R: INFORMAMOS QUE A MUNICIPALIDADE JÁ ENCONTRA-SE ADEQUADA AO SISTEMA.**

**Quanto ao “Esclarecimento 03”:**

**Informo que trata-se da mesma Certidão. Talvez tenha havido duplicidade da Comissão.**

**Quanto ao “Esclarecimento 04”:**

**RESPOSTA: contratações autônomas serão admitidas, desde que demonstrado o vínculo no momento da licitação;**

**Quanto ao “Esclarecimento 05”:**

**RESPOSTA: deverá contemplar todos, inclusive temporários e comissionados, porém, informamos que o temporários são “em substituição de servidores efetivos” o que irá facilitar o processo;**

**Quanto ao “Esclarecimento 06”:**

**RESPOSTA: O pagamento será efetuado em etapas, ficando a cargo da contratada o cumprimento do cronograma;**

**Quanto ao “Esclarecimento 07”:**

**RESPOSTA: Não será necessário, desde que os requisitos de habilitação expostos no item 7 sejam cumpridos;**

Att.

Sérgio Roberto Campos Junior  
OAB/SC 27.426  
Procuradoria Geral de Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 32728608



MUNICÍPIO DE  
**ANTÔNIO  
CARLOS**



CIDADE DE  
**Antônio  
Carlos**

**De:** Fabiano Souza [mailto:fhsso@hotmail.com]

**Enviada em:** quinta-feira, 7 de novembro de 2019 11:09

**Para:** licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br; juridico@antoniocarlos.sc.gov.br

**Assunto:** PREGÃO 74/2019 - ESCLARECIMENTOS

Sra. Pregoeira,

Solicito, com fundamento no item 18.7 do Edital nº 074/2019, os seguintes esclarecimentos:

### **ESCLARECIMENTO 01**

1. O item 4.6 do edital dispõe que para as empresas valerem-se da disposição da Lei nº 123/2006, devem apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, a saber:

*"4.6. As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2019 de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento."*

1. A empresa cuja natureza é de Sociedade Simples, e o registro não está vinculado à Junta Comercial e sim ao Cartório de Títulos e Documentos, deverá apresentar qual documento para valer-se da disposição da Lei Complementar nº 123/2006?
2. Informo que após contato com o Cartório de Títulos e Documentos foi-nos informado que tal órgão não expede qualquer certidão acerca desta situação.

### **ESCLARECIMENTO 02**

1. Ao tratar da metodologia de formulação das propostas o item 5.2, alínea "b" determina que a indicação do valor deverá ser unitária e total, nos seguintes termos:

*"5.2. As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:*

*a) Descrição completa do objeto a ser ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;*

*b) **Indicação do valor unitário e total** para cada item do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou*

*incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;"*

1. E a alínea "f" do mesmo item determina: "f) Serão analisados os preços dos itens, quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme art. 48 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações;"

1. Nestes termos:

- a) Para cada item constante do Anexo I deverá ser indicado um valor ou deverá a proposta ser global, limitada a R\$ 165.000,00?
- b) Para cada item descrito no Anexo I haverá um lance no Pregão?
- c) Caso o lançamento do valor seja de fato por item, solicita-se a especificação da quantidade de regulamentações que deverão ser realizadas. Por certo, a Administração Municipal, já vislumbra qual o mínimo de matérias serão efetivamente regulamentadas, e conseqüentemente tal informação irá embasar a quantificação do preço a ser proposto.
- d) Ainda quanto ao item regulamentação, deverá ser editado regulamento quanto ao pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade? Caso positivo, a municipalidade realizará a contratação de perícia para avaliação das atividades insalubres?
- e) Ainda quanto ao item regulamentação, deverá ser editado regulamento relacionado a implementação do E-social? Caso positivo, a municipalidade já se encontra totalmente adequada a tal sistema?

### **ESCLARECIMENTO 03**

1. Quanto aos documentos de habilitação, o item 7.2, dispõe em suas alíneas "g" e "h":

*"7.2. A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:*  
*g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante, **e emitida pelo sistema Eproc;***  
*h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida **pelo sistema Eproc;**"*

1. Logo a alínea "g" solicita a apresentação de duas Certidões, ambas eletrônicas, uma expedida pelo distribuidor e outra pelo sistema Eproc. A Certidão indicada na alínea "h" é a mesma referida na segunda parte da alínea "g", ou trata-se de outro tipo de Certidão? Caso positivo, requer-se detalhamento de sua especificação.

### **ESCLARECIMENTO 04**

1. Quanto a apresentação de atestados de capacidade, o item 7.2, alínea "o", assim indica:

"o) Serão considerados válidos os atestados emitidos em nome da empresa licitante, ou aqueles emitidos em nome do profissional responsável pela empresa, ou ainda, **emitidos em nome do profissional com vínculo na empresa.**"

1. O referido "vínculo" com a empresa, refere-se exclusivamente a situação de sócio ou empregado? Contratações autônomas serão aceitas?

#### **ESCLARECIMENTO 05**

1. A análise da folha de pagamento contempla os servidores temporários e comissionados?

#### **ESCLARECIMENTO 06**

1. O pagamento dos serviços se dará após a entrega de cada item indicado no Anexo I? Ou seja por Etapas?

#### **ESCLARECIMENTO 07**

1. O Termo de Referência, no item 3.6, contempla na execução dos serviços a realização do estudo do impacto atuarial no RPPS municipal. Nestes termos, a empresa participante deverá possuir em seu objeto a consultoria atuarial e/ou confecção de cálculos atuariais?

Nestes termos, requer-se à Vossa Senhoria a maior brevidade possível nos esclarecimentos acima, afim de serem providenciadas as documentações pertinentes.

**Fabiano H. S. Souza**  
**OAB/SC nº 15.057**